



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Ratificação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 150, DE 08 JUNHO DE 2021.

(Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Magda)

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Magda, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas de consequências danosas locais, no âmbito do Município.

ART. 2º - Designar para integrar a referida Comissão, os seguintes elementos:

Presidente: Mário Henrique Moreti; RG 32.284.430-7

Vice-Presidente: Gustavo Henrique Tardioli; RG 46.136.296-X

Membros: Andressa dos Santos; RG 27.643.124-8

Leandro Rodrigues; RG 33.096.297-8 – Eng.º Agrônomo

Dr.º Emanuel Gonçalves Lóis; RG 28.039.644-2 – Médico

Veterinário

Ivan José Peria; RG 28.941.767-3

José Augusto Alegria, RG 28.902.973-9

Geandro Longo; RG 47.160.305-3

Adilson Mataqueiro Tardioli; RG 12.742.427

Karina Cristina Marques; RG 46.764.947-9

Fabio Leandro de Souza; RG 23.423.987-6

Marcio Giti; RG 23.424.003-9

Gilson Donizete Moreira Maia; RG M-8.840.122,

João Maria Teodoro; RG 13.251.142

Aminael Fernandes ; RG 43.122.739-1

ART. 3º - A referida Comissão fica equipada com os seguintes veículos:

Uma Motoniveladora Marca New Holland ano 2011;

Uma Pá Carregadeira Marca New Holland ano 2010;
Uma Retro Escavadeira Marca New Holland ano 2010;
Um Caminhão Basculante com Caçamba ano 1.990;
Um trator Marca New Holland, ano 2015;
Um tanque semi-pipa;
Um Caminhão Pipa Ford Cargo, ano 2.017.

ART. 4º - A presente Comissão tem a finalidade de combater consequências danosas e eventos desastrosos e preservar o bem geral da população e restabelecer o bem social do Município de Magda.

ART. 5º - Serão considerados serviços relevantes, devendo constar dos assentamentos funcionais dos participantes em serviços de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

ART. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 60, de 08 de Março de 2019.

ART. 7º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda, 08 de Junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, prefeito municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a COMISSÃO DE CASTRAÇÃO ANIMAL para condução do processo de escolha dos animais a serem castrado gratuitamente, de acordo com a Lei Complementar Nº 88, de 26 de setembro de 2018, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro membro, os quais terão as atribuições de conduzir e fiscalizar o todo o processo de cadastramento e seleção dos animais.

I - Kelly Regina Mendes Leoncini – Rg. Nº. 30.334.584-6

II - Rafaela Cristina Ribeiro - Rg. Nº. 44.788.409-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 3 de 24

III - Victor Nossa de Souza Ribeiro – Rg. Nº.
44.788.424-4

ART. 2º - A Comissão de Castração Animal terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações estabelecidas na Lei Complementar Nº 88, de 26 de setembro de 2018.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 122, de 09 de Setembro de 2020.

Magda, 08 de Junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 4 de 24

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos quatro dias do mês de março de 2021, reuniram-se no Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designada pelo Portaria Municipal nº 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda (SP), o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	2795	LUCAS E MENDES - ME CNPJ: 11.191.465/0001-93 RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010 Telefone: 34236266				
		Descrição do Produto/Serviço				
65	013.000.113	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN Marca: LM PLASTICOS	PCT	10	41,00	410,00
66	013.000.129	SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN Marca: LM PLASTICOS	PCTE	50	11,49	574,50
69	013.000.133	SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN Marca: LM PLASTICOS	PCTE	200	50,00	10.000,00
70	013.000.134	SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN Marca: LM PLASTICOS	PCTE	200	10,00	2.000,00
71	013.000.135	SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN Marca: LM PLASTICOS	PCTE	80	24,30	1.944,00
		Total do Proponente				14.928,50
	3836	SPA-INDUSTRIA QUIMICA EIRELI CNPJ: 08.675.264/0001-57 AV BORBOLETA, 180 ***** - DISTR.INDUSTRIAL IV, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000 Telefone: (17) 4009-8282				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	013.000.178	ALCOOL - LITRO LIQUIDO Marca: NINA	UN.	200	6,60	1.320,00
3	013.000.174	ALCOOL 70% LIQUIDO 5LT Marca: NINA	UN.	300	35,00	10.500,00
4	013.000.198	ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS Marca: HIGI 70	UN.	300	35,90	10.770,00
8	013.000.003	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: SANCHES	UN.	30	4,50	135,00
10	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: SPA QUIMICA	GL	60	30,08	1.804,80
22	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETTANIN	UN.	800	0,67	536,00
30	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: SPA QUIMICA	GL	4	60,00	240,00
49	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: SANCHES	UN.	50	11,25	562,50
53	013.000.062	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: CXA	CXA	100	66,00	6.600,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 5 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIPLOMATA						
59	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	UN.	15	46,40	696,00
61	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: FUZETTO	UN.	170	3,60	612,00
63	013.000.057	SABONETE ANTIBACTERIANO 90GR Marca: PROTEGE	UN.	120	3,20	384,00
64	013.000.169	SABONETE LIQUIDO GL 5 LT Marca: SPA QUIMICA	GL	70	16,05	1.123,50
67	013.000.283	SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: PZ	UN.	12	68,00	816,00
72	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: SANY	UN.	70	4,10	287,00
Total do Proponente						36.386,80
3850	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000 Telefone: (17) 3462-7745					
Descrição do Produto/Serviço						
1	013.000.127	AGUA SANITARIA 1LT Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	1,85	555,00
5	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: TOPYZ	UN.	30	3,50	105,00
6	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	70	8,90	623,00
7	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: MILANI	UN.	30	20,17	605,10
11	013.000.143	CLORO 10 LITROS Marca: DOMCLOR	GL	1	220,00	220,00
13	013.000.214	COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: IBRASCOPO	CXA	50	90,00	4.500,00
14	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID	CXA	30	2,94	88,20
15	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	260	8,25	2.145,00
16	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: BASTON	UN.	50	7,99	399,50
17	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	12,00	240,00
19	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	5,09	1.527,00
20	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: BRILHA ALUMINIO	UN.	300	2,20	660,00
21	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO	PCTE	350	1,68	588,00
23	013.000.269	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: PRO FORTEIN	PCTE	30	18,00	540,00
24	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MAX	UN.	130	3,88	504,40
25	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM	PCTE	120	12,60	1.512,00
27	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANÁ	UN.	90	2,92	262,80
28	013.000.184	GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT C/ 50 UN Marca: ANEPEL	CXA	40	72,80	2.912,00
29	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA	UN.	30	1,75	52,50
31	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: BASTON	UN.	50	8,77	438,50
32	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP	UN.	50	4,95	247,50
33	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	30	21,00	630,00
34	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM	UN.	30	3,49	104,70
35	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: TAQUIMICAS	UN.	420	2,38	999,60
36	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	20,60	412,00
37	013.000.173	LUVA TAMANHO G Marca: DESCARPAC	PAR	150	3,34	501,00
38	013.000.232	LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	50	94,00	4.700,00
39	013.000.139	LUVA TAMANHO M Marca: DESCARPAC	PAR	100	3,34	334,00
40	013.000.231	LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	30	94,00	2.820,00
41	013.000.279	LUVA TAMANHO P Marca: DESCARPAC	PAR	20	3,34	66,80
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BASTON	UN.	100	6,25	625,00
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: BASTON	UN.	165	8,10	1.336,50
44	013.000.210	OLEO MINERAL 200 ML Marca: AROMASIL	UN.	12	8,45	101,40
45	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR	UN.	20	11,90	238,00
46	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: TEXTIL	UN.	100	2,99	299,00
47	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL	UN.	500	2,59	1.295,00
48	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL	UN.	400	2,10	840,00
52	013.000.128	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 UN Marca: SOFT PAPER	FDO	90	41,76	3.758,40
56	013.000.140	PILHA ALCALINA AAA 1,5 PCT C/ 2 UN Marca: RAIOVAC	UN.	100	7,75	775,00
58	013.000.160	RODINHO MADEIRA 40CM Marca: GUIRADO	UN.	100	6,40	640,00
60	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA	UN.	80	9,10	728,00
62	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: URCA	UN.	600	5,98	3.588,00
75	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE Marca: KAPAZI	UN.	16	43,00	688,00
76	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPAC PCT	PCT	15	16,70	250,50
77	013.000.052	VASSOURA CAPIRA C/ CABO Marca: CAPIRA	UN.	200	18,00	3.600,00
78	013.000.157	VASSOURA NYLON C/ CABO Marca: GUIRADO	UN.	150	7,95	1.192,50
Total do Proponente						49.248,90
7664	WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI CNPJ: 18.602.184/0001-25					

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	Av. José Ferreira Batista, 3013 - Ipanema, ARACATUBA - SP, CEP: 16052-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	Descrição do Produto/Serviço					
12	013.000.008	COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS	CXA	200	91,05	18.210,00
18	013.000.197	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML	UN.	1500	1,34	2.010,00
26	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM	UN.	170	4,40	748,00
		Total do Proponente				20.968,00
	7668	JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI CNPJ: 37.139.181/0001-41				
		Rua do Empreendedor, 759 - Dist. Ind III, SANTA FE DO SUL - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço					
50	013.000.205	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: Duo Alli FDO		180	55,20	9.936,00
51	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: Jpel Profissional	CXA	65	31,50	2.047,50
		Total do Proponente				11.983,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer usada a Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 08/2021.

3.3– Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 08/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4– O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 08/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 08/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



imediate, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

6.5 – A contratante reserva-se Ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda e serão fiscalizadas pelo Senhor Humberto de Souza Gobbi, Almojarife, CPF: 370.087.358-12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 04 de março de 2021

Município de Magda (SP)
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Lucas e Mendes - ME

CNPJ 11.191.465/0001-93

Lucas Eduardo Mendes

RG nº 46.144.251-6 SSP (SP) e CPF nº 399.345.368-97

SPA – Industria Quimica Eireli

CNPJ 08.675.264/0001-57

Sandra Cristina Costa

RG nº 18.551.901-5 SSP (SP) e CPF nº 086.391.018-17

Wilson Pereira da Silva – TACOS - EPP

CNPJ 05.006.683/0001-08

Wilson Pereira da Silva

RG nº 15.202.511-X SSP (SP) e CPF nº 036.373.138-55

White Clean Saneantes Eireli

CNPJ 18.602.184/0001-25

Wellington Aparecido Souza Rocha

RG nº 43.091.934-7 SSP (SP) e CPF nº 347.102.088-83

JPEL Industria de Produtos Para Higieni Eireli

CNPJ 37.139.181/0001-41

Valmir Gonçalves de Souza

RG nº 32.022.802 SSP (SP) e CPF nº 272.792.558-17

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 15 de 24

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

RATIFICAÇÃO

Referente: Processo nº060/2021 - Contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto "castração de cães e gatos" no Município de Magda (SP).

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA MILARÉ (CNPJ: 10.693.730/0001-79), com endereço na Rua Pedro Bertoldi, 242, Centro, na cidade de Nhandeara (SP) - CEP: 15.190-000, para a execução do projeto de castração de "cães e gatos (machos e fêmeas)" no Município de Magda (SP), **no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Correspondendo a 110 animais**, celebrando o contrato.

Magda/SP, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.---.

D
E
C
L
A
R

A dispensada a licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo nº 060/2021, licitação para contratação da empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA MILARÉ (CNPJ: 10.693.730/0001-79)**, com endereço na **Rua Pedro Bertoldi, 242, Centro, na cidade de Nhandeara (SP) – CEP: 15.190-000**, para a execução do projeto de castração de “cães e gatos (machos e fêmeas)” no Município de Magda-SP, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 110 animais, celebrando o contrato.

Magda (SP), 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CONTRATO Nº **033/2020**

DISPENSA Nº 11/2020
PROCESSO Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CASTRO DOURADO, RG 12.341.246-8 SSP/SP e CPF 125.896.298-50,, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA-ME** Rua Nadir Garcia, 551, Centro, General Salgado (SP), CEP 15.300-000 Representado pelo Sócio-Administrador Sr. ALDO APARECIDO MAXIMINO FERNANDES, RG.: 9.508.371-6 (SSP/SP) e CPF.: 370.380.446-72, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 041/2020**, relativo ao **Dispensa nº 11/2020- Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de contratação de empresa para desenvolvimento do projeto "castração de cães e gatos" no Município de Magda-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados pela Comissão de acompanhamento, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados em a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.

2.4 - A medição será realizada com a presença do responsável técnico da contratada.

2.5 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.6 - Se a qualidade dos serviços não corresponder a especificação do Edital, ou apresentar defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, em até 02 horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em cheque em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a medição realizada pela Engenharia e os recursos liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: **3.3.90.39.05 – 10.302.0011.2053.0000 e 3.3.90.39.05 – 10.301.0011.2050.0000.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, materiais e equipamentos referentes à obra, mais maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios que permitam a execução dos serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A Contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica emitido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão organizadora, bem como atender a todas as exigências do corpo de bombeiros quanto à montagem das estruturas

5.3 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados oficialará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.4 - A CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Prefeitura.

5.5 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.9 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.10 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.11 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.12 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.12.1 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.13 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À "CONTRATANTE" obriga-se à:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado o andamento da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 08 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CASTRO DOURADO
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA-ME
CONTRATADA
ALDO APARECIDO MAXIMINO FERNANDES
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 22 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA-ME**

CONTRATO Nº **.../2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de contratação de empresa para desenvolvimento do projeto "castração de cães e gatos" no Município de Magda-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA-SP, 08 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeito robinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 23 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA-ME

Nome: ALDO APARECIDO MAXIMINO FERNANDES

Cargo: Sócio proprietário

RG. nº 9.508.371-6 (SSP/SP) e C.P.F. nº 370.380.446-72

Data de Nascimento: 21/09/1957

Endereço residencial completo: Rua Nadir Garcia, 551, Centro, General Salgado (SP), CEP 15.300-000

E-mail institucional: faturamento@laboratoriobiomedic.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 593

Página 24 de 24



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA-ME**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **33/2020**

OBJETO: serviços de objeto do presente Contrato a Prestação para serviços de contratação de empresa para desenvolvimento do projeto "castração de cães e gatos" no Município de Magda-SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51